



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro  
Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Proc. Administrativo nº 17.596/2025**

**Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos de uso veterinário para o Centro de Controle de Zoonoses pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba/SP.

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, observado planejamento previsto na Lei nº 14.133/21.

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Em razão da necessidade de atender ao Programa Municipal de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, que visa o controle populacional destes animais, objetivando reduzir e controlar as doenças e agravos à saúde humana transmitidas por eles, além da necessidade do alojamento, manutenção e cuidados de cães e gatos, provenientes de vistorias zoossanitárias, ordens judiciais, quarentenas sanitárias, dentre outros, faz-se necessário o registro de preços de medicamentos para atender aos protocolos anestésicos específicos de acordo com espécie, peso, porte, idade e condição anatômica de cada animal, utilizando-se de diferentes composições para produzir uma anestesia segura com analgesia adequada para o procedimento cirúrgico, bem como a aquisição de medicamentos, vacinas e testes diagnósticos para o correto e adequado alojamento, manutenção e adoção dos animais, sendo que a adoção somente pode ser realizada, após a testagem de determinadas doenças infectocontagiosas, que possuem fácil disseminação e dificultam ou mesmo impedem a destinação dos animais à adoção.

Optou-se pelo Registro de Preços visando um melhor planejamento das aquisições ao longo do ano, facilitando a gestão dos recursos públicos.

### **2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse ETP.

### **3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **- Participação de empresas reunidas em consórcio**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**Justificativa:** as devidas justificativas encontram-se disponível no **Anexo I**, deste ETP.

#### **- Sustentabilidade**

Não foram encontrados critérios de sustentabilidade incidentes sobre o objeto a ser licitado.

#### **- Indicação de marcas ou modelos**

Não há indicação de marca ou modelo para o objeto a ser licitado.

#### **- Da exigência de catálogo**

Justifica-se a necessidade de catálogo devido à especificação dos objetos deste certame, pela importância de detalhar com precisão as características técnicas, funcionais e de segurança dos itens desta licitação a serem adquiridos. Isso garante que os móveis atendam aos requisitos normativos de saúde, promovendo segurança, conforto e durabilidade no ambiente.

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo dos itens objeto da licitação, para comprovar o cumprimento de todas as especificações exigidas.

As condições para o pedido do catálogo serão detalhadas no Termo de Referência.

#### **- Da exigência de carta de solidariedade**

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

#### **- Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **- Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **- Da Garantia Contratual Exigida E Das Condições De Manutenção E Assistência Técnica**

Não haverá exigência de garantia ao objeto fornecido na presente contratação.

#### **- Vistoria Técnica**

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Vistoria Técnica.

#### **- Exigências de Habilitação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira; e
- Qualificação Técnica.

Tais exigências observam o capítulo VI da Lei 14.133/2021, e serão detalhadas no Termo de Referência no item X – Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor.

### 4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades indicadas a seguir foram definidas de acordo com as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>Aerossol de uso Dermatológico</b> Fórmula:Cada 100ml contém: Gentamicina ..... 200mg Miconazol ..... 2.000mg Betametasona valerato .....100mg Veículo q.s.p.....100ml Propelente: butano/propano Apresentação: Frasco aerossol com aproximadamente 120ml. Indicações: Aerossol dermatológico com ação antibacteriana, antifúngica e anti-inflamatória de uso tópico para infecções cutâneas que acometem cães e gatos.	Frasco	20
02	<b>Teste snap plusos rápidos Dirofilariose, Borreliose, Anaplasmosse e Erliquiose.</b> Teste snap combo canino, diagnóstico in vitro, para detecção antígeno de dirofilaria e anticorpos anaplasma, borrelia e erlichia, para análise em soro, sangue ou plasma canino. O processo de fluxo bidirecional evidencia a ligação antígeno-anticorpo, proporcionando alta sensibilidade e resultados confiáveis. Características patologia de verme do coração, de ehrlichiose, da doença de Lyme âmbito de utilização veterinária marcador testado de antígeno micro-organismo de ehrlichia, de borrelia burgdorferi, de anaplasma phagocytophilum. Aplicação: manual. Apresentação: 1 frasco de 7 ml,	Unidade	200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

contendo conjugado antidi/ap/ly/ec:hrpo e 30 dispositivos (snap, eppendorf, pipetas).		
---	--	--

As quantidades acima foram definidas seguindo os critérios técnicos e fundamentações abaixo:

As quantidades de testes diagnósticos para **Teste snap combo** foram determinadas de acordo com o número de animais que deram entrada neste órgão, 520 caninos e 330 felinos ao longo do ano de 2024.

### MEDICAÇÕES PARA ALOJAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÃES E GATOS:

Os animais de interesse em saúde pública que são recolhidos pela municipalidade por meio do Centro de Controle de Zoonoses, provenientes de ordens judiciais, por oferecerem risco à saúde pública, maus tratos, dentre outros passam a ser mantidos e tutelados pela municipalidade, sendo obrigada a manter adequadas condições zoossanitárias e de alojamento, tanto para manter a saúde dos próprios animais, como dos funcionários e daqueles que se dispõem a adotar um ou mais desses animais. Nesse contexto, faz-se necessário o registro de preços de uma diversidade de medicamentos, abaixo descritos:

- a) **ANTIBIÓTICOS DE USO ORAL E TÓPICO (ITEM 01):** São necessários diferentes grupos de antimicrobianos, e em diferentes apresentações (oral - líquida e comprimido, injetável e tópica – pomadas, soluções e sprays) tendo em vista a diversidade de patógenos, que causam as mais diversas infecções, entre elas várias zoonoses, além dos mais diversos estados de saúde, idade, espécie, raça e tamanho dos animais. Para esse grupo de medicamentos, é necessário medicamentos de “uso veterinário”, devido as concentrações e vias de administração das medicações de “uso humano”, não serem adequadas à necessidade animal.
- b) **TESTES DIAGNÓSTICOS (ITEM 02):** Os testes diagnósticos é fundamental para o diagnóstico precoce da cinomose, de hemoparasitas transmitidos por vetores como carrapatos e pulgas, além dos vírus da leucemia felina e da imunodeficiência felina. A realização dessas testagens é imprescindível, visto que grande parte dos animais aqui alojados é destinada a ONGs de proteção animal e Pet Shops que promovem feiras de adoção, os quais somente aceitam animais previamente testados e vacinados, considerando a facilidade de transmissão dessas doenças.

## 5- LEVANTAMENTO DE MERCADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Diante das pesquisas realizadas, identificamos que a prática de aquisição através do Sistema de Registro de Preços é mais comumente utilizada pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Tumiritinga  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Departamento de compras e licitações



### EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O SETOR DE ZOOSES DO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA-MG.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 03 DE JUNHO DE 2024.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ 03 DE JUNHO DE 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min (Horário de Brasília)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**CONDUÇÃO/PREGOEIRO:** João Pedro Rodrigues de Miranda.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 35.310,52 ( trinta e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 20/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3235-1166

**Horário de funcionamento:** 08h00min às 16h00min.

Levando-se em conta o valor estimado da contratação, bem como as características dos objetos, buscando garantir a eficiência, economia, flexibilidade, transparência no processo de compras e celeridade do processo, entendemos que o registro de preços é o que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

No registro em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

### 6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para futuro fornecimento é aproximadamente de **R\$ 21.301,80 (vinte e um mil, trezentos e um reais e oitenta centavos)**, com base nos valores unitários encontrados através de pesquisa em rede mundial de computadores, conforme demonstra tabela abaixo, estando as devidas pesquisas disponíveis **no Anexo II**, deste ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aerossol de uso Dermatológico	Frasco	20	R\$ 135,99	R\$ 2.719,80
02	Teste snap plusos rápidos Dirofilariose, Borreliose, Anaplasmosse e Erliquiose.	Unidade	200	R\$ 92,91	R\$ 18.582,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 21.301,80</b>

### 7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente registro de preços de insumos veterinários, contemplando aerossol de uso dermatológico e testes rápidos SNAP (Dirofilariose, Borreliose, Anaplasmosse e Erliquiose), que visam atender às demandas de alojamento e manutenção dos animais domésticos que são recolhidos pela municipalidade por meio do Centro de Controle de Zoonoses, devido ao seu risco à saúde pública e demandas judiciais, além de manter de forma perene o Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, que visa controlar as populações desses animais, e de forma consequente, direta e imediata reduzir o risco de transmissão de doenças zoonóticas, como a esporotricose e outros agravos à saúde humana, tais como acidentes por mordedura, acidentes automobilísticos dentre outros.

O aerossol dermatológico constitui insumo essencial no tratamento de afecções cutâneas, comuns em animais recolhidos, promovendo maior bem-estar, recuperação mais célere e redução da disseminação de doenças de pele. Já os testes diagnósticos SNAP são fundamentais para a detecção precoce e precisa de doenças infectocontagiosas de relevância em saúde pública e em clínica veterinária, como a dirofilariose, borreliose, anaplasmosse e erliquiose, possibilitando condutas terapêuticas adequadas, controle epidemiológico e prevenção de agravos.

As quantidades foram estabelecidas a partir de dados históricos dos serviços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro  
Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

realizados no último exercício, com base no número de atendimentos e protocolos assistenciais utilizados, garantindo maior precisão e economia. Essa metodologia busca racionalizar recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a disponibilidade contínua dos insumos.

### **8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O objeto da presente contratação é divisível, sem que haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim, o critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste ETP.

### **9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos visam garantir a saúde e o bem-estar dos animais atendidos pelo Centro de Controle de Zoonoses desta municipalidade.

### **10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se mostra necessária nenhuma providência prévia a ser tomada pela administração para a execução do presente processo.

### **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Há vinculação ou dependência com o objeto de outro DOD para a sua execução, o mesmo encontra-se protocolado através do processo administrativo 20.674/2024. Considerando que o Centro de Controle de Zoonoses faz uso de medicamentos de uso humano, conforme listado no Estudo Técnico Preliminar deste processo.

### **12- IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados impactos ambientais no processo de registro de preços significativos ao objeto a ser licitado.

### **13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, verifica-se que o registro de preços dos itens que constam neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

estudo, nas especificações, condições e quantidades descritas, é imprescindível para manter a saúde e bem-estar dos animais bem como garantir a continuidade dos serviços do Centro de Controle de Zoonoses do município de Itaquaquecetuba/SP.

**14- SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO ETP**

Nome: Dayan de Barros Martins

Cargo: Coordenador das Vigilâncias em Saúde

Itaquaquecetuba, 15 de setembro de 2025.

  
**Dayan de Barros Martins**

Coordenador das Vigilâncias em Saúde

**Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.**

  
**GABRIEL DA ROCHA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

### **ANEXO I**

#### **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Proc. Administrativo nº 17.596/2025**

#### **JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, Registro de Preços de Medicamentos de uso veterinário para o Centro de Controle de Zoonoses pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba/SP, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

**No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293)**

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

**É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.** (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 293)

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro

Itaquaquetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Além do que a contratação de empresas em consórcio pode trazer riscos para a Administração Pública. Por exemplo, as empresas passam a ter responsabilidade solidária pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Desta forma justificamos e decidimos pela não participação de consórcio para o objeto a ser licitado.

Itaquaquetuba, 15 de setembro de 2025.

**GABRIEL DA ROCHA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde